



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Ato Convocatório

COLETA DE PREÇO Nº 02-2019

Modalidade: Coleta de Preços - Tipo 2

**Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ CONFORME LEI Nº 11445/2007**



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Ato Convocatório

COLETA DE PREÇO Nº 02-2019

DATA: 15 de maio de 2019

HORÁRIO: 16 horas

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, Rod. Amaral Peixoto, Km 106, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28940-000 – e-mail: secretariaexecutiva.cilsj@gmail.com

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente Seleção de Proposta na modalidade Coleta de Preços - Tipo 2 e a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com as Leis Federais no 8.666/93, nº 9.637/98, nº 9.790/99, nº 10.520/02, nº 13.019/14 e nº 13.204/15, os Decretos Federais no 6.170/07 e nº 7.892/13, Parecer nº 15/2013 /câmara permanente convênios/ deconsu / PGF / AGU, Portaria Interministerial nº 414/2016, Revista Licitações e Contratos e outras Leis e Decretos Federais pertinentes aos assuntos.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de consultoria especializada para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Macaé, os quais



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

constituirão ferramentas de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da maior parte da população da região hidrográfica Macaé e das Ostras.

1.2 O PMSB deve abranger todo o território (urbano e rural) dos Municípios acima mencionados e contemplar os quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- I. Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- II. Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- III. Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
- IV. Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada. Inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o CILSJ;

2.2.3 - Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

2.2.4 - Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;

2.2.5 - Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 - A comissão de licitação:

2.3.1 - Será formada por 03 (três) colaboradores do CILSJ, designados pela Presidente do Consórcio;

2.3.2 - Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.3 - Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração e cópia do contrato social sendo somente esse último, se tratando de sócio,



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

dirigente proprietário da empresa.

3.1.1 - O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.2 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

3.5 - Entrega e apresentação das propostas:

3.5.1 - Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues ao CILSJ, em dois envelopes lacrados, “1” (um) e “2”(dois), por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

3.5.1.1 - O envelope “1” conterá a Documentação:

3.5.1.2 - O envelope “2” conterá a Proposta de Preços;

3.5.2 - Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede do CILSJ em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances, ou



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

interposição de recursos.

3.5.3 - Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não

aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Este deverá estar lacrado e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa**

4.1.1 - As cópias dos documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia. No caso da empresa vencedora da seleção de propostas esta deverá apresentar os documentos originais para comprovar as autenticidades dos mesmos ou cópias autenticadas antes da celebração do contrato.

4.1.2 - As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.

4.2 - Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço.

4.3 – Habilitação Jurídica:

- I - Cédula de identidade do responsável legal do proponente;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.1 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

4.4 – Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

V - Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

4.5 - Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.5.1 - Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, contendo na parte externa as indicações:

**ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Coleta de Preço Nº. 02/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.6.1 - Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.6.2 - Se a participante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em caso de filial, em nome da mesma;

4.6.2.1 - Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

4.6.3 - Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;

4.6.4 - Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.6.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

5.1 - A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Coleta de Preço Nº. 02/2019
PROPOSTA DE PREÇO

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas, assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:

5.2.1 - Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. xx/2019, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;

5.2.2 - O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.3 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.4 - Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pelo CILSJ;

5.2.4.1 - Conter valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

5.2.4.2 - O valor unitário deverá ser expresso em algarismos;

5.2.4.3 - O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.2.5 – O valor global máximo permitido para a contratação é de **R\$ 1.214.550,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

5.2.5.1 - O valor acima expresso representa o valor máximo que o CILSJ pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;

5.2.5.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração do CILSJ;

5.2.5.3 - A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

5.2.6 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior à proposta será desclassificada;

5.2.7 - Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

5.2.8 - A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.3 - A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

5.5 - Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

6.1.1 - Credenciamento do representante da Participante comprovado e reconhecido pela Comissão de Licitação através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação e ANEXO III preenchido.

6.1.2 - Recolhimento dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**”, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

6.1.3 - A Comissão de Licitação prosseguirá com a abertura do envelope “1” e sua análise.

6.1.4 - A Comissão de Licitação prosseguirá com a abertura do envelope “1” e sua análise para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório;

6.1.4.1 - Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “1”.

6.1.4.2 – Este ato atestará que as concorrentes atendem às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica e fiscal.

6.1.5 – Os responsáveis pela seleção de propostas poderão interromper a reunião para analisar a documentação e/ou proceder as diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

6.2 - Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação:

6.2.1 - Quando todos os concorrentes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação;

6.2.2 - no caso de inabilitação de todos os concorrentes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

6.2.3 - Não ocorrendo à hipótese descrita no inciso 6.2.2, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

6.2.4 - Caso todos os representantes legais dos concorrentes declarem expressamente que não têm intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas, a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preço;

6.2.5 – Caso os representantes legais dos concorrentes informem a intenção de interposição de Recursos, adota-se o seguinte procedimento:

6.2.5.1 - Registra-se em ata a intenção do participante e suspende-se o certame, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes. O “Envelope 2 – Proposta de Preços” de todos os concorrentes será rubricado pela CPL e por todos os presentes, ficando os mesmos em posse do CILSJ;

6.2.5.2 - Aguarda-se o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) o recurso poderá ser interposto por meio digital, conforme definido no ato convocatório, desde que assinado pelo representante legal da proponente.
- c) transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após julgamento dos recursos porventura interpostos, o resultado final será publicado no site do CILSJ e uma nova data para abertura do “Envelope 2” será marcada;

6.2.6 - Concluída a fase de habilitação, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preço dos concorrentes previamente habilitados e somente destes, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa da intenção de recorrer, ou após terem sido julgados recursos porventura interpostos.

6.3 - Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório:

6.3.1 - organização das propostas de preços em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;

6.3.2 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.3.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

6.3.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;

6.3.5 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor.

6.3.6 - Ocorrendo o descrito no inciso 6.3.5, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, os preços apresentados por cada concorrente, o resultado final e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

6.3.7 – Em caso de todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação;

6.3.7.1 – se ocorrer à desclassificação de todas as propostas, as encaminhadas posteriormente, devidamente corrigidas, poderão ser apresentadas, inclusive com novos preços;

6.3.8 - Caso todos os representantes legais dos concorrentes declarem expressamente que não têm intenção de recorrer, tal fato deverá constar da respectiva ata, assinada por todos os concorrentes e pelos responsáveis pela seleção de propostas;

6.3.9 – Caso os representantes legais dos concorrentes informem a intenção de interposição de Recursos, adota-se o seguinte procedimento:

6.3.9.1 - Registra-se em ata a intenção do participante e elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, os preços apresentados por cada concorrente, o resultado final e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

6.3.9.2 - Aguarda-se o transcurso do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso:

a) se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;
b) o recurso poderá ser interposto por meio digital, conforme definido no ato convocatório, desde que assinado pelo representante legal da proponente.

c) transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após julgamento dos recursos porventura interpostos, o resultado final será publicado no site do CILSJ e o processo encaminhado para deliberação da autoridade competente quanto a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

6.3.10 – Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados devem ser devolvidos, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de interposição de recurso ou desde que tenha havido desistência expressa dos concorrentes a respeito, ou após julgamento dos recursos porventura interpostos

6.4 - A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6 - No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

6.7 - Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Resolução INEA nº 160/2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com as Leis Federais no 8.666/93, nº 9.637/98, nº 9.790/99, nº 10.520/02, nº 13.019/14 e no 13.204/15, os Decretos Federais no 6.170/07 e nº 7.892/13, Parecer nº15/2013 / câmara permanente convênios / depconsu / PGF / GU, Portaria Interministerial nº 414/2016, Revista Licitações e Contratos e outras Leis e Decretos Federais pertinentes aos assuntos.

6.8 - A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 02 (duas) fases:

6.8.1 - **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 4.3, e ainda mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação e do Anexo III preenchido. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, e prosseguimento com a sua análise;

6.8.2 - **Segunda Fase**: A abertura e julgamento dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 01, sendo realizada a análise da proposta.

6.8.2.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) serão mantidos fechados, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

7.2 - As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

7.3 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.

7.4 - Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.

7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.5.2 - Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

7.5.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.

7.5.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.5 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

7.6 – Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

classificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1 - Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

7.7.2 - Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

7.7.3 - Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

8.1 - O CONTRATADO deverá prestar garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Fiança Bancária;

II - Seguro-garantia; ou

III - Cheque Administrativo Expedido em nome da Delegatária

8.2 - A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

9.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2 - O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

9.3 - Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura da documentação e propostas.

9.4 - Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

10.1 - Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da participante



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3 - Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

10.6 - Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto homologado pelo Presidente do CILSJ.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Bacia do Comitê Macaé e das Ostras.

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Jurídica

12. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - O VALOR GLOBAL máximo que o CILSJ pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de **R\$ 1.214.550,00** (um milhão,



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais).

13. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

13.1 - Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do site da entidade delegatária.

14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pelo CILSJ, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

14.1.1 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º XX/2019, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório.

14.1.2 - Na Nota Fiscal deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.3 - Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

14.1.4 - Compete as fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos Relatórios conforme descrito no Termo de Referência.

14.2 – O desembolso de recursos destinados à contratada será



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

depositado em conta bancária exclusiva da empresa.

14.2.1 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.

14.3 – O CILSJ reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.

14.4 - Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

15. DAS SANÇÕES

15.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita a multa de até 20% no valor global do contrato, e ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

15.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal a ser paga.

15.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CILSJ poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras revistas em lei:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

impedimento de contratar com o CILSJ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.

15.4 - As multas previstas nos subitens 15.1 e 15.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo CILSJ. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 - Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - O Presidente do CILSJ poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.1.1 - As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2 - No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 - A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência do CILSJ, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade do CILSJ, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.3 - Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Licitação, aos interessados.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente do CILSJ.

16.5 - A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

16.6 - O Ato Convocatório poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

16.7 - Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A - Forma de Apresentação dos Trabalhos

Anexo B - Orientações e fichas para levantamento de
informações de saneamento

São Pedro da Aldeia 26, de abril de 2019.

ADRIANA SAAD

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Número do contrato - CILSJ xx/xxxx

Número do Processo CILSJ 03/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, com sede na Rod Amaral Peixoto, Km 107, Horto Escola Artesanal, Balneário, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28948-934, inscrito no CNPJ sob o nº 03.612.270/0001-41, nesse ato representado por sua representante legal, a [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], inscrita no CPF-MF sob o nº [REDACTED], doravante denominado “CILSJ” e de outro lado a [REDACTED], [REDACTED], com sede e foro na cidade [REDACTED], [REDACTED], estabelecida na [REDACTED] [REDACTED], nesse ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], natural do [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida em [REDACTED] pelo [REDACTED], inscrito pelo CPF sob o N.º [REDACTED], doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de pessoa jurídica para elaborar o Plano



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Macaé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A execução deste contrato se dará no período de até 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ xxx.xxx,xxx (xxxxx reais e xxxx centavos).

3.2. Fonte dos Recursos Financeiros:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta Macaé e das Ostras
PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Bacia do Comitê Macaé e das Ostras.
NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

4.1. O recurso financeiro será transferido em parcelas conforme cronograma físico-financeiro de desembolso abaixo:

Produtos	Percentual
Produto 1: Plano de Trabalho	5%
Produto 2: Plano de Mobilização Social	10 %
Produto 3: Diagnóstico da situação da prestação dos serviços de saneamento básico e seus impactos nas condições de vida e no	35 %



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ambiente natural, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município	
Produto 4: Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.	12,5 %
Produto 5: Concepção, para os 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico, dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e definição das ações para emergência e contingência.	12,5%
Produto 6: Estabelecer, para os 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico, mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.	12,5%
Produto 7: Relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico	12,5%
Total	100

4.2. A CONTRATADA seguirá o cronograma mensal abaixo, entregando os produtos até o 5º dia útil do mês subsequente:

Produto	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	X											
2	X	X										
3		X	X	X	X	X						
4					X	X	X	X				
5							X	X	X			
6									X	X	X	
7											X	X

4.3. Os produtos deverão ser entregues em formato digital e impressão colorida em três cópias, devidamente assinadas, que serão destinadas ao CILSJ.

4.4. O atraso na entrega sujeitará as penalidades previstas no presente contrato.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O desembolso de recurso destinado à Contratada será depositado em conta bancária exclusiva da empresa.

§1º - O desembolso da parcela será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e relatórios conforme descrito na cláusula quarta.

§2º - Só será realizado o desembolso da parcela, após a aprovação do relatório por parte dos fiscais do contrato.

§3º - Compete acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a Coordenadora de Projetos Amabile Ferreira e a Analista Técnica Marianna R. G. Cavalcante, designada pela Secretária Executiva do CILSJ, que anotará no processo todas as ocorrências relacionadas com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A Contratada se compromete a utilizar os recursos aportados pela CILSJ exclusivamente para a destinação objeto do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. A Contratada deverá reconhecer a colaboração do CILSJ, assim como a CILSJ deverá reconhecer a Contratada em quaisquer eventos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato rege-se pelas normas de direito civil, sem gerar vínculo de natureza empregatícia entre as partes ou entre uma das partes e os empregados da outra. Para fins de implementação dos propósitos deste serviço, as partes são independentes, não havendo nenhuma forma de sociedade, associação ou representação entre ambas.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato deverá ser objeto de alteração, por escrito, com a expressa anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância das disposto no Termo de Referência, anexo I, parte integrante deste contrato, e ao Art. 28, § 1º, VII da Resolução INEA nº 160/2018.

10.2. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, desde que autorizada pela CONTRATANTE, realizar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

11.2.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

11.2.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.2.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

11.2.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

10.3. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

10.4. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018.

10.4.1. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

10.5. A CONTRATADA ainda responderá:

10.5.1. Pelos eventuais transtornos e prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, provocados por sua negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;

10.5.2. Por todas as despesas relativas à pessoal e pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços, apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;

10.5.3. Pelos danos causados às dependências, móveis, equipamentos e/ou a terceiros, mesmo que involuntariamente, adotando as providências necessárias ao ressarcimento dos prejuízos;

10.5.4. Por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus técnicos ou empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, no desempenho dos serviços relativos a este Contrato ou em conexão com eles;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações exclusivas do contratante:

11.1.1. - Efetuar o pagamento na forma e modo aprazado.

11.1.2. - Fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

o trabalho, cumprir os acordos e/ou compromissos assumidos junto aos órgãos judiciais, governamentais, instituições bancárias, fornecedores e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada pelas colaboradoras do CILSJ, a Sra. Amabile Ferreira e a Sra. Marianna R. G. Cavalcante, que anotarão no processo todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

12.1.1. Compete as fiscais do contrato o atesto na Nota Fiscal e nos produtos oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha o direito a qualquer indenização quando:

13.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projeto ou prazo.

13.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projeto e prazo.

13.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do objeto no prazo estipulado.

13.1.4 - O atraso injustificado no início da execução do objeto.

13.1.5 - A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

13.1.6 - A subcontratação total do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

13.1.7 - O desatendimento às determinações regulares dos Fiscais.

13.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

13.1.9 - A decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da Sociedade.

13.1.10- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

13.1.11 - Os casos de rescisão previstos nos itens 14.1.1 a 14.1.10 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas na Resolução INEA nº 160/2018, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

13.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita a multa de até 20%, sobre o valor total do contrato, e ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, conforme especificado na Cláusula Quarta, sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal a ser paga.

14.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CILSJ poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras revistas em lei:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o CILSJ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com o CILSJ.

14.4. As multas previstas nos subitens 15.2 e 15.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pelo CILSJ. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

14.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CILSJ, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório,
conforme previsão constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS GARANTIAS

16.1. O CONTRATADO deverá prestar garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual atualizado por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Fiança Bancária;
- II - Seguro-garantia; ou
- III - Cheque Administrativo Expedido em nome da Delegatária

16.2. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

- 17.2. Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.
- 17.3. É expressamente vedada à Contratada a utilização de trabalhadores menores, para a prestação dos serviços.
- 17.4. Os serviços ora contratados estarão sujeitos à ampla fiscalização do Contratante, para vistoriar os trabalhos praticados, podendo fornecer orientações na instalação, a qualquer tempo, pedir o afastamento de empregados do contratado que não apresentarem conduta adequada.
- 17.5. Ao contratante fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do contratado e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado.
- 17.6. Fica assegurado o direito do contratante ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado.
- 17.7. A Entidade Delegatária poderá deixar de exigir as qualificações técnica ou econômico-financeira, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

- 18.1. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam as partes elegem o foro de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias provenientes deste Contrato.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de _____.

CILSJ

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO II

Coleta de Preço Nº. 02/2019

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

São Pedro da Aldeia/RJ, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das
Bacias da Região dos Lagos, Rio São João e Zona Costeira

ANEXO III

Coleta de Preço Nº. 02/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Licitação:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
inscrita no CNPJ sob nº na Coleta de Preço de
número 02/2019 do CILSJ, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos
os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

São Pedro da Aldeia/RJ, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar acompanhada de cópia do Contrato social.